



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155
E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br | gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br
Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

Registrado sob o número

1600/21

PROJETO DE LEI Nº 00020/2021, DE 28 DE MAIO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., e dá outras providências.

SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos – RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, encaminha o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 1.594.300,00 (Um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais), nos termos da Resolução CMN nº4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a aquisição de máquinas rodoviárias e construção de pontes em concreto armado, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º- Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º- Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo Único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.6º- Dos orçamentos anuais do Município, constarão as seguintes dotações orçamentárias



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155

E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br | gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br

Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br


necessárias ao atendimento dos encargos decorrentes da operação de crédito autorizado por esta Lei:

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos
Unidade: 01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26- Transporte
Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0018- Serviços de Transporte Rodoviário
Projeto: 1.011- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente p/Secretaria de Obras
Elemento: 4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente
Valor R\$: 750.000,00 (Setecentos e cinquenta mil reais)
Recurso: Operação de Credito Banco do Brasil

Órgão: 05- Secretaria Municipal de Obras, Viação, habitação e Serviços Urbanos
Unidade: 01- Secretaria de Obras e Órgãos Subordinados
Função: 26- Transporte
Sub-Função: 782- Transporte Rodoviário
Programa: 0018- Serviços de Transporte Rodoviário
Projeto: 1.065- Construção, Restauração e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 4.4.90.51- Obras e Instalações
Valor R\$: 844.300,00 (Oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais)
Recurso: Operação de Credito Banco do Brasil

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de Maio de 2021.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS - RS

CNPJ 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 | Cep 99495-000 | Fones: (54) 3392-1082 / 3392-1083 / 3392-1155

E-mail: pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br | gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br

Site: www.lagoa3cantos.rs.gov.br

MENSAGEM A CAMARA DE VEREADORES, relativo ao Projeto de Lei nº 00020/2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Ao cumprimenta-los cordialmente, encaminhamos o Projeto de Lei nº 00020/2021 que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito com o BANCO DO BRASIL S.A e dá outras providências.”**

A operação de credito de que versa esta Lei é até o valor de R\$ 1.594.300,00 (Um milhão, quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais) cujo valor é o limite que o Município tem para contrair empréstimo junto a instituições financeiras, nos termos da Resolução CMN N° 4.589, de 29/06/2017 e suas alterações. A finalidade desta Operação é a aquisição de máquinas rodoviárias (uma Pá Carregadeira e uma Retroescavadeira) e construção de pontes em concreto armado no interior do Município.

Tendo em vista que o referido processo está sendo analisado pelo Banco do Brasil, faz-se necessário a aprovação da Lei autorizadora para que seja posteriormente encaminhada juntamente com outros diversos documentos complementares para seguirmos com a contratação e proporcionar este projeto à comunidade trescantense.

Salienta-se que no referido projeto já está sendo aberto credito especial conforme mencionado no art.6º com os respectivos valores nas classificações orçamentárias específicas.

Eram estas as breves considerações em relação a matéria, do qual espera-se a apreciação e aprovação para dar continuidade e contratação o mais breve possível.

Atenciosamente.


SÉRGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO

28,05,21

lll

ASSINATURA

Ilmo Sr.
Ver.Diogo Tomas Lasch
Presidente do Poder Legislativo Municipal
LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS



Proposta de Financiamento de Projeto
Área: Infraestrutura Viária

Município de Lagoa dos Três Cantos

A handwritten signature in blue ink, appearing to be the name 'A. A.' or similar, located at the bottom center of the page.

1 – Informações sobre o Município e a Administração Municipal:

Município/UF:	Lagoa dos Três Cantos/RS		
Endereço:	Rua Ervino Petry, 100 – Centro Administrativo– Centro, CEP:99.495-000		
Lagoa dos Três Cantos RS	População:	1.607	
CNPJ:	94.704.277/0001-49	Cód IBGE	4311270
E-mail:	pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone	(54) 3392-1083
Nome do Prefeito:	Sergio Antonio Lasch		
E-mail:	pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone:	
Contato:	Eriberto	Secretaria:	Gabinete
E-mail:	beto@lagoa3cantos.rs.gov.br	Telefone:	(54) 3392-1083

2 – Condições da Proposta

Finalidade: Financiamento de aquisição de maquinas e equipamentos rodoviários e construção de pontes para a administração pública municipal e que as despesas sejam classificadas como despesas de capital, conforme legislação vigente.

Programa de Trabalho PPA/LOA:

05.01.26.782.0018.1011- Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Secretaria de Obras – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

05.01.26.782.0018.1065- Construção, Restauração e Conservação de Estradas e Pontes – 4.4.90.51- OBRAS E INSTALAÇÕES.

Valor total do financiamento: R\$ 1.594.300,00 (um milhão e quinhentos e noventa e quatro mil e trezentos reais)

Prazo total: 96 meses

Prazo de carência: 12 meses

Prazo de amortização: 84 meses

Garantias: Autorização de débito na conta corrente do Ente público, expressa em Lei Autorizadora.

3 – Detalhamento dos Investimentos

3.1 – Área(s) de Investimento

Agricultura	Iluminação Pública	Modernização da Gestão*
-------------	--------------------	-------------------------

Proposta de Financiamento de Projeto
Área: *Infraestrutura Viária*

Cultura	X	Infraestrutura Viária	Saúde
Defesa Civil		Lazer	Segurança Pública
Educação		Limpeza Pública	Vigilância Sanitária
Eficiência Energética		Meio Ambiente	
Esporte		Mobilidade Urbana	

*Obs.1: a construção de Paço Municipal não é financiável.

3.2 – Quadro Proposta de Investimentos*

Componentes	Valor a ser financiado (R\$)
1. Estudos, projetos e consultorias	
2. Obras civis, instalações e montagens	844.300,00
3. Máquinas, equipamentos e veículos novos	750.000,00
4. Serviços técnicos especializados	
5. Softwares	
6. Móveis e Utensílios	
7. Iluminação Pública	
8. Capacitação Técnica e Gerencial	
9. Sistema de Georreferenciamento	
10. Outros	
Total Financiado (R\$)	R\$ 1.594.300,00

*Obs.2:

- Os componentes da proposta de financiamento devem estar previstos nas ações de investimentos do PPA;
- É permitido financiar apenas os componentes listados no Quadro;
- O financiamento do componente "estudos, projetos e consultorias" é limitado a 5% do valor total do financiamento e deve ter como escopo a(s) área(s) e o(s) projeto(s) apoiado(s);
- Os componentes "móveis e utensílios"; "capacitação técnica e gerencial de servidores", "veículos", "estudos, projetos e consultorias" e "serviços técnicos especializados" devem obrigatoriamente fazer parte do escopo do projeto, não sendo passível o financiamento de apenas um deles de forma isolada;
- A formalização do investimento dependerá da anuência formal do Financiador.

4 – Diagnóstico:

O Município possui em seu Parque de Máquinas diversas máquinas e equipamentos rodoviários, dentro os quais uma Pá Carregadeira e duas Retroescavadeiras. Tendo em vista que já são máquinas antigas e muito sucateadas, inclusive a primeira adquirida no ano de 1995, e que estão gerando altos custos de manutenção e não satisfazendo mais as necessidades de trabalho nas áreas urbanas e rural, faz-se necessário, então, a substituição da máquina Pá Carregadeira e de uma Retroescavadeira, de modo a dar mais agilidade nos serviços e proporcionar economias de manutenção, cujos recursos poderão ser aplicados em outras áreas de atuação do Município.

Também, o Município possui em sua área territorial diversas pontes de madeira, antigas e que estão dando um alto custo de manutenção, além de não proporcionar mais segurança à trafegabilidade de máquinas agrícolas, caminhões e veículos uma vez que o Município é essencialmente agrícola, além dos períodos em que as interpéries do tempo causam danos de grande monta a essas pontes. Assim, necessário é a construção de pontes de concreto armado para proporcionar economia e segurança nas vias rurais do Município.

5 – Benefícios Esperados

Interesse Econômico e Social do financiamento:

O Projeto visa a aquisição de 2(duas) máquinas rodoviárias, sendo uma Pa Carregadeira e uma Retroescavadeira, que proporcionará redução considerável de custo com melhoria do Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, além de proporcionar melhor qualidade de serviços para a população Trescantense.

De outro lado com a construção de pontes em concreto armado em vias e estradas do interior, diminuirá consideravelmente o custo de manutenção das pontes que são em madeira e em estado precário, além de proporcionar uma segurança considerável na trafegabilidade de máquinas agrícolas, caminhões e veículos nestas vias essenciais do Município.

Benefícios não mensuráveis financeiramente:

Tendo em vista a natureza do investimento, entendo que os benefícios esperados acima não são mensuráveis financeiramente de forma viável, mas superam os custos necessários e correspondentes à operação de crédito pleiteada.

Os indicadores econômicos/sociais que serão utilizados para medir e acompanhar os benefícios dos investimentos, serão: Índice FIRJAN de gestão fiscal, SIMU de mobilidade urbana, a Base Municipal e outros.

O Município de Lagoa dos Três Cantos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.277/0001-49, por seu representante legal **SÉRGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 386.369.560-7, residente e domiciliado na Rua Thomas Klein, nº 368, nesta cidade**, DECLARA ao Banco do Brasil, que são verdadeiras todas as informações prestadas. O representante legal do declarante está ciente, igualmente, de que a falsidade da declaração ora prestada acarretará a aplicação das sanções legais cabíveis, de natureza cível e penal.

Lagoa dos Três Cantos, 26 de maio de 2021



Sergio Antonio Lasch
Prefeito Municipal
CPF: 386.369.560-72